

OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº. 477/2021

Rio Branco-AC, 19 de agosto de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil
Nesta

Assunto: Respostas aos OFÍCIOS/SMCC nº 516, 522, 526 e 534/2021.

Senhor Secretário,

Em respostas aos **OFÍCIOS/SMCC nº 516, 522, 526 e 534/2021**, informamos a Vossa Senhoria que, considerando a disposição prevista na Cláusula Terceira, do Primeiro Aditivo ao contrato de Programa, assinado em 15 de maio de 2012 entre SAERB e DEPASA, bem como o Termo de Encerramento do Convênio de Cooperação e Rescisão do Contrato de Programa, assinado em 28 de maio de 2021, o qual estabeleceu que o repasse integral dos serviços de água e esgotamento sanitário ao Município de Rio Branco e o SAERB deverá ocorrer tão somente no dia 1º de outubro de 2021, encaminhamos o **OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº 476/2021** (cópia anexa) à Presidência do Departamento Estadual de Água e Saneamento, solicitando informações ou as providências tomadas, referentes às indicações nº **4.934, 4.640, 4.647, 4.651, 4.941, 5.270, 5.284, 5.297, 5.300, 5.345, 5.348 e 5.357/2021**, dos vereadores **Samir Bestene, Fábio Araújo, N. Lima Célio Gadelha e Lene Petecão**, respectivamente.

Atenciosamente,


Pollyana Garcia Lima Souza
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 478/2021

SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DE RIO BRANCO
SAERB



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

RECEBIDO EM:

23/08/21

ÀS 07:57 HORAS.

Ricardo
PROTOCOLO/DEPASA

OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº. 476/2021

Rio Branco-AC, 19 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

Waleska Lima Bezerra Dessoti

Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA

Nesta

Assunto: Indicações da Câmara de Vereadores de Rio Branco.

Senhora Presidente,

Considerando a disposição prevista na Cláusula Terceira, do Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa, assinado em 15 de maio de 2012 entre SAERB e DEPASA;

Considerando o Termo de Encerramento do Convênio de Cooperação e Rescisão do Contrato de Programa, assinado em 28 de maio de 2021, o qual estabeleceu que o repasse integral dos serviços de água e esgotamento sanitário ao Município de Rio Branco e o SAERB deverá ocorrer tão somente no dia 1º de outubro de 2021;

Considerando os OFÍCIOS/SMCC nº 516, 522, 526 e 534/2021, oriundos da Secretaria Municipal da Casa Civil, referentes às indicações nº 4.934, 4.640, 4.647 e 4.651, 4.941, 5.270, 5.284, 5.297, 5.300, 5.345, 5.348 e 5.357/2021, dos vereadores Samir Bestene, Fábio Araújo, N. Lima, Célio Gadelha e Lene Petecão, respectivamente (cópias anexas), solicitamos a Vossa Senhoria, no prazo de 03 (três) dias, respostas das medidas adotadas ou possíveis de atendimentos, consoante as solicitações dos vereadores acima apontados.

Atenciosamente,


Pollyana Garcia Lima Souza
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 128/2021